



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

**Secretaria Municipal de
Administração**

PUBLICADO NO PLACAR

Em 10/03/22

Adriano Gonçalves de Oliveira

Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 0285, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre o desmembramento do Lote 09, da Quadra 09, do Loteamento Parque Residencial Sol Nascente, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote nº 09, da Quadra 09, com área de 446,00m², situado na Rua S-01, esquina com a Rua S-12, do Loteamento Parque Residencial Sol Nascente, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 25 de março de 2014, firmado pelo R.T. MANOEL SIMÃO DA SILVA NETO, CREA 261/TD-GO, com anotação e responsabilidade técnica nº 000017662014009777-10, em 26.03.14.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do desmembramento surgirão:

I – LOTE 09-REMANESCENTE, da Quadra 09, com área de 221,00m², situado na Rua S-01, esquina com a Rua S-12, do Loteamento Parque Residencial Sol Nascente, desta cidade, medindo: 12,17 metros de frente, confrontando com a Rua S-01; 4,00 metros de chanfrado na confluência da Rua S-01 com a Rua S-12; 15,00 metros de fundo, confrontando o lote 09-A; 12,17 metros do lado direito, confrontando com a Rua S-12; e 15,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 08.

II – LOTE 09-A, da Quadra 09, com área de 225,00m², situado na Rua S-12, do Loteamento Parque Residencial Sol Nascente, desta cidade, medindo: 15,00 metros de frente, confrontando com a Rua S-12; 15,00 metros de fundo, confrontando com o lote 08; 15,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 18, da Quadra 09, do Loteamento Residencial Jardim dos Buritis; e 15,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 09-remanescente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 849, de 02 de junho de 2.021, o Decreto nº 1.011, de 20 de julho de 2.021, o Decreto nº 1.283, de 28 de setembro de 2.021 e o Decreto nº 1.459, de 24 de novembro de 2.021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março de 2022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal